



07/19 – Censo anual de capitais estrangeiros no País

Iniciou-se, no último dia 01 de julho, o prazo regular para a entrega da declaração do Censo Anual de Capitais Estrangeiros no País ao Banco Central do Brasil (“BACEN”), em relação ao ano base de 2018, conforme a Circular nº 3.795, de 16 de junho de 2016.

De acordo com o §3º do artigo 4º da Circular nº 3.795/16, devem prestar as informações relativas ao Censo Anual as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer dos requisitos abaixo:

“(…)

I - as pessoas jurídicas sediadas no País, com participação direta de não residentes em seu capital social, em qualquer montante, e com patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na respectiva data-base;

II - os fundos de investimento com cotistas não residentes e patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na respectiva data-base, por meio de seus administradores; e

III - as pessoas jurídicas sediadas no País, com saldo devedor total de créditos comerciais de curto prazo (exigíveis em até 360 dias) concedidos por não residentes igual ou superior ao equivalente a US\$10 milhões (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na respectiva data-base”.

Ainda de acordo com a referida Circular, a declaração do Censo Anual compreenderá “as informações necessárias à compilação das estatísticas do setor externo que digam respeito a” (art. 3º): (i) estrutura societária da pessoa jurídica e especificação quanto aos sócios e investidores não residentes; (ii) informações econômicas e contábeis; e, (iii) informações de passivos com credores não residentes no Brasil.

O formulário para prestação de informações do Censo Anual está disponível na página do BACEN na internet (<http://www.bcb.gov.br>) e deve ser enviado até o próximo dia 15 de agosto, às 18h, sob pena de aplicação de multa, em conformidade com a Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017.

Por fim, os responsáveis pela prestação de informações devem manter pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data-base da declaração, a documentação comprobatória das informações prestadas no Censo Anual.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Passos e Sticca Advogados Associados – PSAA.

SÃO PAULO | SP

contatosp@psaa.com.br

T. +55 11 3077-4888 F. +55 11 3077-4890

R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, C.J. 71

CEP: 04.543-121

RIBEIRÃO PRETO | SP

contatorp@psaa.com.br

T. +55 16 3911-1419 F. +55 16 3512-7119

Av. Braz Olaia Acosta, 727, C.J. 607

CEP: 14.026-040

GOIÂNIA | GO

contatogo@psaa.com.br

T. +55 62 3278-1895 F. +55 62 3541-3815

R. João de Abreu, 192, C.J. B-83

CEP: 74.120-110